



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.097 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede municipal de saúde, conforme estabelecido na lei federal nº 14.434, de agosto de 2022, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede municipal de saúde, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aplicável sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Parágrafo único - A determinação contida no caput deste artigo se aplica aos servidores efetivos e contratados temporariamente por excepcional interesse público, não sendo aplicado aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º - O piso salarial para os Técnicos de Enfermagem fica fixado em 70% (setenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo, que corresponde a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), e em 50% (cinquenta por cento) para o cargo de Auxiliar de Enfermagem ou Parteira, que corresponde a 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2º - O pagamento dos cargos e funções previstos nesta Lei que possuem carga horária inferior ao estabelecido no artigo 2º, serão remunerados proporcionalmente, da seguinte forma: Enfermeiros 40h - R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos); Enfermeiros 30h - R\$ 3.238,63 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos); Técnicos de Enfermagem 40h - R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h - R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

§ 3º - O piso salarial será assegurado aos profissionais que não alcançarem o valor mínimo estabelecido por esta Lei, mediante complementação salarial, utilizando-se como referência o vencimento base de cada categoria, elencados no Plano de Cargos e Salários do Município, instituído pela Lei nº 4.095, de 01 de julho de 2011.

Art. 3º - Compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º - O piso salarial profissional de que trata esta lei será atualizado anualmente, de acordo com o piso nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05398/2023

DECRETO

DECRETO N.º 13.345 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura da função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	SECRETÁRIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO GONÇALVES	FG I	0802			2988	FG I	SECRETÁRIO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05399/2023

DECRETO N.º 13.346 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, as funções gratificadas e os cargos em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado